



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8920, DE 09 DE agosto DE 1999

Declara aprovado e recebido o Loteamento denominado **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE** no Bairro do Piracanguagá.

**ANTONIO MARIO ORTIZ , PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes dos processos nºs 13.447/95,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas, em face a vistoria e recebimento das obras de infra estrutura, do loteamento denominado "**RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**", localizado no Bairro do Piracanguagá, nesta cidade, aprovado pelo Decreto nº 8.335/96, de 17 de junho de 1996.

**ARTIGO 2º** - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da execução das obras de infra estrutura já concluídas, previstas no artigo 2º do Decreto acima mencionado, os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da quadra "A"; lotes: 01, 02, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 36 da quadra "B"; lotes: 01, 02, 04, 07, 10, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 32, da quadra "C"; lotes 01, 02, 03, 06, 07 e 08 da quadra "D"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 32, 34 e 35 da quadra "E"; lotes 01, 02, 04, 10, 11, 12, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 33 e 34, da quadra "F"; lotes: 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 26 e 28 da quadra "G"; lotes 01, 02, 05, 06, 09, 11, 13 e 14 da quadra "H"; lotes: 01, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 20, 21, e 25 da quadra "I"; lotes: 01, 02, 06, 07, 10, 11, e 13 da quadra "J"; lotes: 01, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 17, 20, 21, 24, 25, 26, e 28 da quadra "K"; lotes: 02, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 33, 35, e 36 da quadra "L"; lotes: 03, 04, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26 e 28 da quadra "M"; lotes: 01, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, e 34 da quadra "N"; lotes: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 19, 21, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 38 e 39 da quadra "O"; lotes: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 17 e 18 da quadra "R"; lotes: 03, 04, 07, 09, 10, 12, 15 e 16 da quadra "S"; lotes: 01, 02, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 25, e 26 da quadra "T"; lotes: 01, 04, 06, 07, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 29, 32 e 35 da quadra "U"; lotes: 03, 04, 06, 09 e 10 da quadra "V"; lotes: 01, 03, 06,



000310

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

07, 09, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 25, 27 e 28 da quadra "W"; lotes: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27 e 31 da quadra "X"; lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra "Y", e todos os lotes da quadra "Z" do loteamento em questão.

**ARTIGO 3º** - Permanecem vinculados, os lotes já hipotecados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber: lotes 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra "Y" do loteamento em questão, como hipoteca das obras de pavimentação ainda faltantes na área frontal da Avenida Francisco Alves Monteiro, objeto de alargamento, quando da aprovação do projeto.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *09* de *agosto* de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *09* de *agosto* de 1.999

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecNovoHor